



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**APROVADO**

26ª Sessão Ordinária - 12/09/2023

## MOÇÃO Nº 357/2023

MOÇÃO DE REPÚDIO AO PSOL - PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE E AO INSTITUTO ANIS - INSTITUTO DE BIOÉTICA, PELA PROPOSTA ADPF 442, QUE PRETENDE DESCRIMINALIZAR O ABORTO INDUZIDO E VOLUNTÁRIO ATÉ O TERCEIRO MÊS DE GESTAÇÃO.

**Destinatários:** Arthur Lira – Presidente da Câmara dos Deputados (Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900); Rodrigo Pacheco – Presidente do Senado Federal (Praça dos Três Poderes s/n, DF, 70165-900); PSOL – Partido Socialismo e Liberdade (SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 252, Edifício Jamel Cecílio, 5º andar. Asa Sul | Brasília, Distrito Federal | CEP: 70302-905); INSTITUTO ANIS – Instituto de Bioética ([anis@anis.org.br](mailto:anis@anis.org.br)) STF – Supremo Tribunal Federal (Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70175-900).

**Excelentíssimo Presidente,**

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Repúdio enviada ao destinatário para conhecimento, com a seguinte justificativa.

Venho através desta externar repúdio deste Poder Legislativo em nome de toda população ibitinguense, a proposta ADPF 442, do PSOL, que pretende descriminalizar o aborto induzido e voluntário até o terceiro mês de vida.

A ADPF pretende que o STF reconheça como inconstitucionais os Artigos 124 e 126 do Código Penal, para que seja permitida a prática do aborto quando realizado até a 12ª semana de gravidez, pedindo a suspensão das prisões em flagrante, inquéritos policiais e andamentos de processos ou efeitos de decisões judiciais que pretendam aplicar ou tenham aplicado nos respectivos artigos.

Aparentemente, a proposta parece apenas pretender a legalização do aborto durante os três primeiros meses da gestação, mas em exame do inteiro teor do documento, num total de 62 páginas, a mesma mostra-se ser uma grande enganação para se conseguir aquilo que deseja, ou seja, a ADPF 442 pede que o STF reconheça como fundamento da inconstitucionalidade dos artigos 124 e 126 teses que já foram aceitas em ações anteriores pelos Ministros da Suprema Corte.

A ADPF 442 está assentando os princípios jurídicos para movimentar a sociedade para um cada vez mais amplo desrespeito pela vida humana em todas as fases de existência. Com base nos fundamentos lançados pela ADPF 442, poderão em seguida ser impetradas novas ações que não somente peçam o reconhecimento do direito ao aborto durante todos os nove meses da gestação, mas também a inexistência do direito à vida para outros seres humanos aos quais não mais se reconheça o estatuto de pessoa, por não serem capazes de autodeterminação, de possuir projeto de vida ou não possuir valor comunitário.

Assim, venho através desta repudiar a proposta do PSOL, manifestando contra a sua continuidade sendo a favor da vida e da Família.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 06 de setembro de 2023.

**JANAINA BASTOS**  
**Vereadora - MDB**



